

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS**SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.
SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA.
NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA.**

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JUNHO de 2023, as 14:00 horas, pela plataforma virtual ClickMeeting, a Administradora Judicial, MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, em trâmite perante a 03ª Vara Cível do Foro de Carapicuíba/SP, sob o nº 1009429-20.2019.8.26.0127, neste ato representada pelo DR. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE, deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada no dia 27/03/2023 e que por deliberação da maioria, suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, cujo teor encontra-se as fls. 5961/5963 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou a DRA. CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054.

Ato contínuo, tendo em vista a continuação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou a lista de presença e declarou aberto os trabalhos.

Durante o credenciamento foram passadas as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistemas, que permaneçam aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada a advogada das Recuperandas para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas para o e-mail: agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, até o final da assembleia, **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente ou por meio de bate-papo o seu voto.

Ato contínuo, o Administrador Judicial passou a palavra a Patrona das Recuperandas DRA. NATHALIA COUTO, para explanação acerca do plano de Recuperação Judicial.

Fazendo uso da palavra, a DRA. NATHALIA agradeceu a presença de todos e em seguida informou que, em que pese as Recuperandas tenham envidado todos os seus esforços, ainda não foi possível finalizar todas as negociações junto aos credores, em especial com o credor Banco do Brasil que possui como garantia, os imóveis a serem integralizados para pagamento nos termos do Plano de Recuperação Judicial, razão pela qual é necessária uma nova suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, para que seja possível concluir todas as tratativas e retornar com o plano a ser votado. Por fim, se colocou à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Após as considerações das Recuperandas, o Administrador Judicial convidou o credor BANCO DO BRASIL S.A por sua procuradora DRA. CELIA REGINA NAGAMINE, para manifestar-se quanto ao explanado pelas recuperandas.

Fazendo uso da palavra, a DRA. CÉLIA esclareceu que vem envidando todos os seus esforços nas tratativas junto as Recuperandas, porém pelos valores e por necessitar de deliberação em comitê, não houve tempo hábil para a finalização, fazendo-se assim necessária a suspensão.

Após as considerações, o Administrador Judicial esclareceu aos presentes que existe disposição legal contida no art. 56, § 9º da Lei n.º 11.101/05, o qual limita o prazo de suspensão em 90 dias, a partir da instalação da Assembleia Geral de Credores, para a concretização das negociações e votação do Plano de Recuperação Judicial e, tendo em vista que a assembleia teve sua instalação em 27/03/2023, o limite para a continuação e resolução desta assembleia seria hoje, 26/06/2023, desta forma, eventual aprovação por parte dos credores, ficará sujeita a homologação judicial. Na sequência franqueou a palavra aos credores.

O credor BANCO SANTANDER S.A por seu procurador DR. GUILHERME FUGITA considerou que, colocar um novo pedido de suspensão é ilegal e que deveria ser submetido o plano de Recuperação Judicial a votação, mas que como ainda não existe um plano, se trata de uma situação atípica.

Pela DRA. NATHALIA foi esclarecido que essa medida seria para evitar a quebra e que seria benéfico a todos credores. Ressaltou que existe um Aditivo ao PRJ apresentado nos autos, todavia para que ele seja votado é necessária a anuência do Banco do Brasil quanto as integralizações dos imóveis. Nesse sentido, as Recuperandas vêm envidando todos os seus esforços com a finalidade de viabilizar o pagamento dos credores através da integralização dos imóveis. Além disso, ressaltou que não há penalidade prevista em relação ao ultrapassar o prazo de 90 dias.

O credor BANCO SANTANDER S.A por seu procurador DR. GUILHERME, ressaltou que em sua visão, pelo prazo que já vem se estendendo, a solução para essa questão não se mostra breve, e que a recuperação se mostra inviável. Por fim, ressaltou que não poderia votar de forma favorável a uma suspensão.

Pelo Administrador Judicial foi ressaltado que pela superação da crise, e pelo fato da legislação recente, ficaria a cargo de apreciação jurisdicional. Ademais, foi pontuado pela Administração Judicial que não existe viabilidade para submeter o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial à votação, já que ele depende da integralização e posterior alienação dos imóveis que vem sendo discutida com o Banco do Brasil.

Pela DR. NATHALIA foi solicitado ao credor Banco Santander S.A, que na impossibilidade de votar favoravelmente a suspensão, que possa se abster.

O credor BANCO SANTANDER S.A por seu procurador DR. GUILHERME, esclareceu que não poderá se abster, adiantando que seu voto será negativo.

O Administrador Judicial questionou se mais algum credor gostaria de fazer uso da palavra, não houve nenhuma manifestação.

Ato contínuo, não havendo mais nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o administrador Judicial submeteu o pedido de suspensão a votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

- Do total da base de votação presente de 21 credores que perfazem o montante de R\$12.060.385,00, houve uma abstenção no montante de R\$35.134,00, caindo a base de votação para 20 credores que perfazem o montante de R\$12.025.251,00, votaram a favor da suspensão 10 credores no montante de R\$7.563.430,41, o que equivale a aprovação por 62,90% dos créditos presentes.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que a sugestão de suspensão foi aprovada para a continuação em 25/09/2023, data que fica sujeita a homologação judicial.

Informou ainda o Administrador Judicial que na hipótese de homologação do novo pedido de suspensão pelo Juízo, com a continuação da Assembleia Geral de Credores prevista para o dia 25/09/2023, poderão participar somente os credores presentes na instalação.

Para a participação na continuação será encaminhado pela empresa de assessoria um novo link de acesso.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial procedeu a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo ou chat sua concordância com os termos da presente ata.

Dr. Mauricio Galvão de Andrade
MGA Administração E Consultoria Ltda.

**MAURICIO GALVAO
DE ANDRADE**

Assinado de forma digital por
MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
Dados: 2023.06.27 17:35:13 -03'00'

Dr. Nathalia Couto (de acordo – Vídeo) - ok
Advogada da Recuperanda

Dra. Claudia Sandrini
Secretária

Credor CLASSE I – Eliel Avelino do Prado (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE III – Itaú Unibanco S.A
Dr. Carlos Pedro da Cruz Gama (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE III – Banco Bradesco S.A.
Dra. Daniele Saullo Andrade (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE IV – John System Comercio de Produtos para Limpeza Ltda
Dr. Anderson Cicero Silva de Oliveira (de acordo – chat) - ok

Grupo Soares Mendonça

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 26/06/2023

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores		Crédito Total por Classe (2º Lista)		Habilitações		Quórum		(-) Abstencões		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credores	%	Valor	%	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	108	100,00%	1.250.904,12	100,00%	6	92.303,73	1	11.241,25	-	-	1	11.241,25	-	-	1	11.241,25
					5,56%	7,38%	0,9%	0,90%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	161	100,00%	17.007.387,83	100,00%	19	12.037.720,26	19	12.037.720,26	1	35.134,00	18	12.002.586,26	9	4.450.397,10	9	7.552.189,16
					11,80%	70,78%	11,8%	70,78%			100,00%	100,00%	50,00%	37,08%	50,00%	62,92%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	86	100,00%	793.872,47	100,00%	1	11.423,49	1	11.423,49	-	-	1	11.423,49	1	11.423,49	0	-
					1,16%	1,44%	1,2%	1,44%			1,16%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Total Geral de Credores	355	100,00%	19.052.164,42	100,00%	26	12.141.447,48	21	12.060.385,00	1	35.134,00	20	12.025.251,00	10	4.461.820,59	10	7.563.430,41
					7,32%	63,73%	5,9%	63,30%			100,00%	100,00%	50,00%	37,10%	50,00%	62,90%

MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
Assinado de forma digital por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
Dados: 2023.06.27 17:35:33-03'00"

Grupo Soares Mendonça

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 26/06/2023

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	CLASSE I	R\$ 21.405,93	Antonio Ferreira de Souza	S		
ANTONIO PINHEIRO DA COSTA	CLASSE I	R\$ 24.280,70	Antonio Pinheiro Costa	S		
ELIEL AVELINO DO PRADO	CLASSE I	R\$ 11.241,25	Eliel Avelino do Prado	S	S	S
EVILASIO TIBURTINO DE MENEZES	CLASSE I	R\$ 5.089,51	Evilasio Tiburtino	S		
MARCOS DE ASSIS FAION	CLASSE I	R\$ 6.223,69	Ana Lucia De Jesus Quaresma	S		
MARIA LILIANE SILVA MOURA	CLASSE I	R\$ 24.062,65	Maria Liliane Silva Moura	S		
ADORO S.A.	CLASSE III	R\$ 35.134,00	Fabio Raimundo	S	S	A
BANCO BRADESCO S.A	CLASSE III	R\$ 1.553.017,60	Daniele Saullo Andrade	S	S	N
BANCO DO BRASIL	CLASSE III	R\$ 7.152.132,09	Célia Regina Nagamine	S	S	S
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	CLASSE III	R\$ 649.825,74	Carlos Pedro da Cruz Gama	S	S	N
BANCO SANTANDER	CLASSE III	R\$ 1.130.000,00	Guilherme Jun Fugita	S	S	N
BANCO TRIANGULO	CLASSE III	R\$ 188.535,11	Rodrigo de Castro Borges	S	S	N
BRF S.A.	CLASSE III	R\$ 7.987,57	Rodrigo de Castro Borges	S	S	N
BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	CLASSE III	R\$ 1.983,78	Matheus do Nascimento Nogueira	S	S	S
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLASSE III	R\$ 714.556,60	Jorge Francisco Sena Filho	S	S	N
COMERCIAL ESPERANCA ATACADISTA IMPORTACA	CLASSE III	R\$ 119.093,10	Lucimara Rosa Santiago Kawabata	S	S	S
DAMAPEL IND. COM. DIST. PAPEIS LTDA	CLASSE III	R\$ 35.094,19	Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu Natalia	S	S	N
DIGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTI	CLASSE III	R\$ 6.271,63	Michele de Fátima Machado	S	S	N
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF	CLASSE III	R\$ 165.108,66	Rodrigo de Castro Borges	S	S	N
JUNDTA COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	CLASSE III	R\$ 29.785,01	Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia	S	S	S
LACTALIS DO BRASIL	CLASSE III	R\$ 83.624,87	Bianca Beatriz Prado Godoy Ferreira	S	S	S
MITSUI ALIMENTOS LTDA	CLASSE III	R\$ 87.259,98	Bianca Beatriz Prado Godoy Ferreira	S	S	S
PROSEGUR BRASIL S A TRANSPORTADORA	CLASSE III	R\$ 15.286,41	Lorenzo De Felice Vernini Freitas	S	S	S
PROSEGUR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.	CLASSE III	R\$ 16.597,45	Lorenzo De Felice Vernini Freitas	S	S	S
VIGOR ALIMENTOS S.A.	CLASSE III	R\$ 46.426,47	Matheus do Nascimento Nogueira	S	S	S
JOHN SYSTEM COMERCIO DE PROD PARA LIMPEZA LTDA	CLASSE IV	R\$ 11.423,49	Anderson Cicero Silva de Oliveira	S	S	N
Total	classe	12.141.447,48		S	S	S

MAURICIO GALVAO DE ANDRADE

Assinado de forma digital por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
 Dados: 2023.06.27 17:35:58 -03'00'